



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 200/2022

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 161.528,55 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

#### 13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

##### 13.02. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

##### 278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	107.328,55
4207 FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF - Ginásio Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti	
SOMA.....R\$	107.328,55

#### 14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

##### 14.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	54.200,00
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....R\$	54.200,00
TOTAL.....R\$	161.528,55

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF - Ginásio Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti.....R\$	107.328,55
SOMA.....R\$	107.328,55

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	54.200,00
SOMA.....R\$	54.200,00
TOTAL.....R\$	161.528,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2672 Página 313-314 Ano: XI

Data: 22/12/2022

## 08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.1.90.96.00.0000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ.....R\$ 4.000,00

1 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 2.000,00

6 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

7 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

999990032.2.092000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPESPI

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 9.000,00

13 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BB4E8B6C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 200/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 161.528,55 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

## 13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

13.02. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 107.328,55

4207 FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF - Ginásio Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti

SOMA.....R\$ 107.328,55

## 14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

14.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 54.200,00

2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 54.200,00

TOTAL.....R\$ 161.528,55

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

## SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF - Ginásio Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti.....R\$ 107.328,55

SOMA.....R\$ 107.328,55

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 54.200,00

SOMA.....R\$ 54.200,00

TOTAL.....R\$ 161.528,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:75DA7ECC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
LEI Nº 1.932/2022

SÚMULA: Proíbe a queimada de mato, lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana no Município de Itambaracá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam proibidas as queimadas parciais ou totais de materiais resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações ou qualquer outro material na zona urbana do município de Itambaracá.

**Art. 2º** - Fica igualmente proibida a queima de lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana do município de Itambaracá.

**Art. 3º** - Ficam os proprietários de lotes vagos do município de Itambaracá obrigados a mantê-los limpos, evitando a ocorrência de queimadas criminosas e a aglomeração de animais peçonhentos.

**Parágrafo único** – A fiscalização da limpeza dos lotes ficará sob responsabilidade da Fiscalização de Posturas do Município e através de denúncias dos cidadãos.

**Art. 4º** - Caberá ao Executivo a realização de ampla campanha educativa acerca dos efeitos desta Lei.

**Art. 5º** - A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos) reais, aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS PATTI**

Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:  
Fernanda Regina Zanata  
Código Identificador:3DFAD2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
LEI Nº 1.933/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a Travessa Francisco Natal Rubim em via de mão única, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a Travessa Francisco Natal Rubim em via de mão única, no sentido da Rua Antônio Parralego para a Rua Kanematsu Matsubara.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARCOS PATTI**

Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:  
Fernanda Regina Zanata  
Código Identificador:9EA1686E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2022; Proc. Administrativo: nº 135/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gênero Alimentício e Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS.:ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ:16.579.174/0001-90 com os lotes: 7, 10, 16, 17, 19, 27, 38, 54, 56 e 60 no valor total de R\$ 19.739,50 (dezenove mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). CRISTIANE